



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Jose Guilherme Soares

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 32/88

APLICAÇÃO À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DO DECRETO-LEI Nº 265/88,
DE 28 DE JULHO

O Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho, reestruturou as carreiras de regime geral integradas nos grupos de técnico superior e técnico e valorizou as carreiras do pessoal de chefia.

Nos termos do nº 2 do artigo 1º do citado diploma, a sua aplicação às regiões autónomas está dependente de regulamentação regional.

Assim, a Assembleia Regional dos Açores, ao abrigo da alínea b) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa, decreta o seguinte:

ARTIGO 1º

Ambito de aplicação

O regime do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho, aplica-se a todos os serviços da Administração Regional Autónoma dos Açores e institutos publicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, com as adaptações constantes dos artigos seguintes.

ARTIGO 2º

Regime de estágio

1. A admissão ao estágio para ingresso nas carreiras técnicas superior e técnica far-se-á de acordo com o regime previsto no Decreto Legislativo Regional nº 18/87/A, de 18 de Novembro e respectivos regulamentos.

2. O número de estagiários pode ultrapassar em 1 unidade o número de lu



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Jose Guilherme Soares
-2-

gares vagos existentes na categoria de ingresso da respectiva carreira, quando es-
te seja igual ou inferior a 3 unidades.

ARTIGO 3º

Providencias orçamentais

Os encargos resultantes do regime previsto no Decreto-Lei nº 265/88, de
28 de Julho, serão satisfeitos por conta das disponibilidades orçamentais dos res-
pectivos serviços ou, caso não seja possível, por conta da dotação provisional ins-
crita no Orçamento do Gabinete do Secretário Regional das Finanças, devendo os ser-
viços proceder, se for caso disso, às alterações orçamentais permitidas no artigo
12º do Decreto Legislativo Regional nº 3/88/A, de 13 de Fevereiro.

Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 7 de Setembro
de 1988.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Assembleia Regional
dos Açores,

A handwritten signature in ink, appearing to read "José Guilherme Reis Leite".

José Guilherme Reis Leite